



**LEI Nº 3.410/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre delimitação da Área Urbana e dos Bairros da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO** faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.258/2007, de 09 de novembro de 2007, bem como, o Artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal 3.334/2009, de 16 de abril de 2009, passando a ter as seguintes delimitações:

Inicia-se a descrição na **Estação M-01**. Situada na coordenada E 251632.23 e Coordenada N 9102132.37

Local de referencia, Eixo da antiga BR 232 (limites Vitória Pombos).

Visa-se um ângulo de  $185^{\circ}2'$ , em relação a estação M-38, situada na coordenada E 242037.32 e coordenada N 9101214.71, com um percurso de 1.014,90 m.

Confrontando-se com o Município de Pombos encontra-se a **Estação M-02**.

Visa-se um ângulo de  $66^{\circ}17'$ , com um percurso de 3.135,35 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Chã da Boa Vista encontra-se a **Estação M-03**.

Visa-se um ângulo de  $269^{\circ}30'$ , com um percurso de 1.027,88 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Chã da Boa Vista encontra-se a **Estação M-04**.



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Visa-se um ângulo de  $115^{\circ}25'$ , com um percurso de 1.557,00 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Gameleira  
encontra-se a **Estação M-05.**

Visa-se um ângulo de  $193^{\circ}3''$ , com um percurso de 475,80 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Gameleira  
encontra-se a **Estação M-06.**

Visa-se um ângulo de  $167^{\circ}40'$ , com um percurso de 3.631,18 m.

Confrontando-se com terras de Santana  
encontra-se a **Estação M-07.**

Visa-se um ângulo de  $154^{\circ}14'$ , com um percurso de 1.331,90 m.

Confrontando-se com terras de Santana  
encontra-se a **Estação M-08.**

Visa-se um ângulo de  $203^{\circ}36'$ , com um percurso de 720,20 m.

Confrontando-se com terras de Lagoa Preta  
encontra-se a **Estação M-09.**

Visa-se um ângulo de  $163^{\circ}4'$ , com um percurso de 959,20 m.

Confrontando-se com terras de Lagoa Preta  
encontra-se a **Estação M-10.**

Visa-se um ângulo de  $74^{\circ}14'$ , com um percurso de 1.781,17 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-11.**



Visa-se um ângulo de  $133^{\circ}10'$ , com um percurso de 233,76 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-12.**

Visa-se um ângulo de  $214^{\circ}54'$ , com um percurso de 361,33 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-13.**

Visa-se um ângulo de  $122^{\circ}33'$ , com um percurso de 254,19 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-14.**

Visa-se um ângulo de  $198^{\circ}15'$ , com um percurso de 607,98 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-15.**

Visa-se um ângulo de  $222^{\circ}19'$ , com um percurso de 283,87 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-16.**

Visa-se um ângulo de  $273^{\circ}21'$ , com um percurso de 2.175,82 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-17.**

Visa-se um ângulo de  $179^{\circ}36'$ , com um percurso de 1.031,48 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-18.**



# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Visa-se um ângulo de  $245^{\circ}6'$ , com um percurso de 420,33 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-19.**

Visa-se um ângulo de  $233^{\circ}48'$ , com um percurso de 1.361,64 m

Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-20.**

Visa-se um ângulo de  $270^{\circ}8'$ , com um percurso de 941,20 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-21.**

Visa-se um ângulo de  $74^{\circ}41'$ , com um percurso de 715,58 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Queimados  
encontra-se a **Estação M-22.**

Visa-se um ângulo de  $183^{\circ}49'$ , com um percurso de 1.160,68 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Queimados  
encontra-se a **Estação M-23.**

Visa-se um ângulo de  $69^{\circ}25'$ , com um percurso de 1.570,00 m.

Confrontando-se com o Município do Moreno  
encontra-se a **Estação M-24.**

Visa-se um ângulo de  $136^{\circ}7'$ , com um percurso de 918,84 m.

Confrontando-se com o Município do Moreno  
encontra-se a **Estação M-25.**



Visa-se um ângulo de  $170^{\circ}39'$ , com um percurso de 784,78 m.

Confrontando-se com Terras de Natuba

encontra-se a **Estação M-33**.

Visa-se um ângulo de  $166^{\circ}2'$ , com um percurso de 798,12 m.

Confrontando-se com Terras de Natuba

encontra-se a **Estação M-34**.

Visa-se um ângulo de  $170^{\circ}58'$ , com um percurso de 437,95 m

Confrontando-se com Terras de Natuba

encontra-se a **Estação M-35**.

Visa-se um ângulo de  $173^{\circ}47'$ , com um percurso de 814,20 m.

Confrontando-se com Terras de Natuba

encontra-se a **Estação M-36**.

Visa-se um ângulo de  $132^{\circ}23'$ , com um percurso de 1.386,05 m.

Confrontando-se com o Município de Pombos

encontra-se a **Estação M-37**.

Visa-se um ângulo de  $184^{\circ}47'$ , com um percurso de 556,00 m.

Confrontando-se com o Município de Pombos

encontra-se a **Estação M-38**.

Visa-se um ângulo de  $173^{\circ}53'$ , com um percurso de 857,55 m.

Confrontando-se com o Município de Pombos

encontra-se a **Estação M-01**. Formando um polígono irregular

com um perímetro de 26.179,22 m e área 49.330.723,60 m<sup>2</sup>



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



Visa-se um ângulo de  $152^{\circ}24'$ , com um percurso de 2.512,89 m.  
encontra-se a **Estação M-26.**

Visa-se um ângulo de  $188^{\circ}4'$ , com um percurso de 775,60 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-27.**

Visa-se um ângulo de  $187^{\circ}55'$ , com um percurso de 1.121,81 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-28.**

Visa-se um ângulo de  $199^{\circ}21'$ , com um percurso de 604,66 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-29.**

Visa-se um ângulo de  $177^{\circ}31'$ , com um percurso de 4.477,00 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-30.**

Visa-se um ângulo de  $174^{\circ}55'$ , com um percurso de 482,24 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-31.**

Visa-se um ângulo de  $172^{\circ}9'$ , com um percurso de 499,54 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **estação M-32.**



# **PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho**



**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar áreas urbanas e urbanizáveis, por excepcional interesse público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2010.



**ELIAS ALVES DE LIRA**

Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

**PROJETO DE LEI Nº. 025/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre delimitação da Área Urbana e dos Bairros da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

**A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA – PE – DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.258/2007, de 09 de novembro de 2007, bem como, o Artigo 1º, Inciso I, da Lei Municipal 3.334/2009, de 16 de abril de 2009, passando a ter as seguintes delimitações:

Inicia-se a descrição na **Estação M-01**. Situada na coordenada E 251632.23 e Coordenada N 9102132.37

Local de referencia, Eixo da antiga BR 232 (limites Vitória Pombos).

Visa-se um ângulo de 185º2', em relação a estação M-38, situada na coordenada E 242037.32 e coordenada N 9101214.71, com um percurso de 1.014,90 m.

Confrontando-se com o Município de Pombos encontra-se a **Estação M-02**.

Visa-se um ângulo de 66º17', com um percurso de 3.135,35 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Chã da Boa Vista encontra-se a **Estação M-03**.

Visa-se um ângulo de 269º30', com um percurso de 1.027,88 m.

Confrontando-se com terras da Fazenda Chã da Boa Vista encontra-se a **Estação M-04**.

Visa-se um ângulo de 115º25', com um percurso de 1.557,00 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Gameleira encontra-se a **Estação M-05**.

Visa-se um ângulo de 193º3'', com um percurso de 475,80 m.

Confrontando-se com terras do Engenho Gameleira

encontra-se a **Estação M-06**.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

Visa-se um ângulo de  $167^{\circ}40'$ , com um percurso de 3.631,18 m.  
Confrontando-se com terras de Santana  
encontra-se a **Estação M-07.**

Visa-se um ângulo de  $154^{\circ}14'$ , com um percurso de 1.331,90 m.  
Confrontando-se com terras de Santana  
encontra-se a **Estação M-08.**

Visa-se um ângulo de  $203^{\circ}36'$ , com um percurso de 720,20 m.  
Confrontando-se com terras de Lagoa Preta  
encontra-se a **Estação M-09.**

Visa-se um ângulo de  $163^{\circ}4'$ , com um percurso de 959,20 m.  
Confrontando-se com terras de Lagoa Preta  
encontra-se a **Estação M-10.**

Visa-se um ângulo de  $74^{\circ}14'$ , com um percurso de 1.781,17 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-11.**

Visa-se um ângulo de  $133^{\circ}10'$ , com um percurso de 233,76 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-12.**

Visa-se um ângulo de  $214^{\circ}54'$ , com um percurso de 361,33 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-13.**

Visa-se um ângulo de  $122^{\circ}33'$ , com um percurso de 254,19 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-14.**

Visa-se um ângulo de  $198^{\circ}15'$ , com um percurso de 607,98 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-15.**

Visa-se um ângulo de  $222^{\circ}19'$ , com um percurso de 283,87 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-16.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

Visa-se um ângulo de  $273^{\circ}21'$ , com um percurso de 2.175,82 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Dois Corações  
encontra-se a **Estação M-17**.

Visa-se um ângulo de  $179^{\circ}36'$ , com um percurso de 1.031,48 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-18**.

Visa-se um ângulo de  $245^{\circ}6'$ , com um percurso de 420,33 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-19**.

Visa-se um ângulo de  $233^{\circ}48'$ , com um percurso de 1.361,64 m  
Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-20**.

Visa-se um ângulo de  $270^{\circ}8'$ , com um percurso de 941,20 m.  
Confrontando-se com terras da Fazenda Tamatá Mirim  
encontra-se a **Estação M-21**.

Visa-se um ângulo de  $74^{\circ}41'$ , com um percurso de 715,58 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Queimados  
encontra-se a **Estação M-22**.

Visa-se um ângulo de  $183^{\circ}49'$ , com um percurso de 1.160,68 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Queimados  
encontra-se a **Estação M-23**.

Visa-se um ângulo de  $69^{\circ}25'$ , com um percurso de 1.570,00 m.  
Confrontando-se com o Município do Moreno  
encontra-se a **Estação M-24**.

Visa-se um ângulo de  $136^{\circ}7'$ , com um percurso de 918,84 m.  
Confrontando-se com o Município do Moreno  
encontra-se a **Estação M-25**.

Visa-se um ângulo de  $152^{\circ}24'$ , com um percurso de 2.512,89 m.  
encontra-se a **Estação M-26**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

Visa-se um ângulo de  $188^{\circ}4'$ , com um percurso de 775,60 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-27.**

Visa-se um ângulo de  $187^{\circ}55'$ , com um percurso de 1.121,81 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-28.**

Visa-se um ângulo de  $199^{\circ}21'$ , com um percurso de 604,66 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-29.**

Visa-se um ângulo de  $177^{\circ}31'$ , com um percurso de 4.477,00 m.  
Confrontando-se com terras do Engenho Bento Velho  
encontra-se a **Estação M-30.**

Visa-se um ângulo de  $174^{\circ}55'$ , com um percurso de 482,24 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-31.**

Visa-se um ângulo de  $172^{\circ}9'$ , com um percurso de 499,54 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a estação **M-32.**

Visa-se um ângulo de  $170^{\circ}39'$ , com um percurso de 784,78 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-33.**

Visa-se um ângulo de  $166^{\circ}2'$ , com um percurso de 798,12 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-34.**

Visa-se um ângulo de  $170^{\circ}58'$ , com um percurso de 437,95 m  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-35.**

Visa-se um ângulo de  $173^{\circ}47'$ , com um percurso de 814,20 m.  
Confrontando-se com Terras de Natuba  
encontra-se a **Estação M-36.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**Casa Diogo de Braga**

Visa-se um ângulo de  $132^{\circ}23'$ , com um percurso de 1.386,05 m.  
Confrontando-se com o Município de Pombos  
encontra-se a **Estação M-37**.

Visa-se um ângulo de  $184^{\circ}47'$ , com um percurso de 556,00 m.  
Confrontando-se com o Município de Pombos  
encontra-se a **Estação M-38**.

Visa-se um ângulo de  $173^{\circ}53'$ , com um percurso de 857,55 m.  
Confrontando-se com o Município de Pombos  
encontra-se a **Estação M-01**. Formando um polígono irregular  
com um perímetro de 26.179,22 m e área 49.330.723,60 m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a desapropriar áreas urbanas e urbanizáveis, por excepcional interesse público.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 12 de abril de 2010.

  
**MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS**  
**PRÉSIDENTE**

  
**PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ**  
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES**  
**2º SECRETÁRIO**